EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PREÂMBULO

A Fundação Cultural do Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 18.987.735/0001-16, com sede na Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, neste ato representada por seu Diretor-superintendente, **MARCO AURÉLIO DA COSTA BENFICA**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n°. 147 / 2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **13/07/2022, às 08h30 (oito horas e trinta minutos)**, no Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, localizado na Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro.

01. <u>DO OBJETO</u>

01.01. A presente Licitação tem por objeto a prestação de **Serviços Gráficos Para Difusão e Promoção do Patrimônio Cultural Municipal**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

02. <u>DOS QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES</u>

02.01. As especificações dos itens da presente Licitação, bem como os quantitativos, constam do quadro abaixo:

EDITAL Nº 003/2022

Item	Especificação dos impressos	Quantidade
01	**Calendário de mesa formato pirâmide** Divulgação sobre patrimônio cultural local, miolo: formato 21x14cm; 30 páginas; papel couchê fosco 180g; impressão 4x4; furo pra wire-o + 1 folha em triplex 370g com vincos; laminação fosca frente e impressão 4x1; tamanho 48x15cm + fechamento com wire-o; 24 anéis. Arte pela contratante.	1.000 unidades
02	**Impressão coleção de cartões postais "Varginha em Postais"** Contendo 16 páginas (artes), medidas: 10x15 cm, cor 4x1, verniz brilho frente, papel tipo triplex gramatura 300g. Cada arte corresponde a 500 exemplares, totalizando 8.000 unidades. Arte pela contratante.	8.000 unidades
03	**Impressão de Cartilha** Divulgação sobre patrimônio cultural local, formato fechado: 21x21cm; formato aberto: 42x21cm; contendo miolo de 28 páginas, no papel couchê fosco 120g; 4x4 cores; capa e contracapa no papel couchê brilho 240g, 4x4 cores; páginas numeradas, dobradas e grampeadas. Arte pela contratante.	200 unidades
04	**Impressão de Cartilha** Divulgação sobre patrimônio cultural local, formato fechado: 21x21cm; formato aberto: 42x21cm; contendo miolo de 32 páginas, no papel couchê fosco 120g; 4x4 cores; capa e contracapa no papel couchê brilho 240g, 4x4 cores; páginas numeradas, dobradas e grampeadas. Arte pela contratante.	200 unidades
05	**Livro colado** Capa: 42x20cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Cartão Supremo, 300g. Prova Digital Epson. Prova. Miolo: 600 páginas, 20x20cm, 1 cor, Tinta preta em off-set, 90g. Prova. Lombada: 38mm, laminação fosca, no lado: 1 (capa), lombada quadrada PUR (miolo), pacote.	300 unidades

EDITAL Nº 003/2022

03. DO PRAZO/ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO/ LOCAL DE ENTREGA

03.01. O prazo para entrega dos impressos objeto da presente Licitação será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho.

03.02. O recebimento dos impressos será confiado à Contratante e se processará da seguinte forma:

03.02.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

03.02.02. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

03.03. Os impressos deverão ser entregues na Fundação Cultural do Município de Varginha, situada na Praça Matheus Tavares, nº. 121, Centro, Varginha/MG, sem nenhum ônus para a Contratante.

03.04. A Contratante enviará o arquivo com a arte dos impressos à Contratada, juntamente com a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

03.05. A Contratada deverá substituir imediatamente o impresso rejeitado por não estar de acordo com as especificações e/ou impróprio para o uso.

03.06. Se a qualidade dos impressos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Edital de Licitação, a remessa do produto apresentado será devolvida ao Licitante vencedor para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

04. DOS PRAZOS

04.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

04.03. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, que deverá se dar no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a partir do recebimento formal da convocação.

04.04. Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não emitir a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento a favor da vencedora no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04.05. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

04.06. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito à Praça Matheus Tavares, nº. 121, Centro, no horário de 07h00 a 12h00 e de 14h00 a 17h00.

04.07. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça Matheus Tavares, nº. 121, Centro, Varginha/MG – Telefone (35) 3690-2707 e/ou (35) 3690- 2700.

04.08. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da presente licitação.

05. DAS PENALIDADES

05.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

d) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

e) inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

05.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

05.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

06.01. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

06.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.03. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123, de dezembro de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo,

devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial, que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

06.04. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória Pregão, implantada na Fundação Cultural do Município de Varginha, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

06.05. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento, e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

06.06. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão se apresentarem como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2006, e manifestarem a intenção de exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

06.07. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

06.08. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

06.09. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;

b) Empresas em Consórcio;

c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

06.10. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

06.10.01. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado e atualizado, com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

06.10.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2006, nos termos do modelo anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02, todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.10.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

06.11. Os interessados deverão comprovar ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/1999 (declaração modelo anexo).

06.12. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresa de pequeno porte de pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos em anexos ao Edital, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02.

06.13. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

06.14. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade do FGTS, que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa/assinatura do contrato. Caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, fica o licitante obrigado a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As Propostas e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Fundação Cultural do Município de Varginha Pregão nº. 003 / 2022

Objeto: Serviços Gráficos – Difusão e Promoção do Patrimônio Cultural Licitante: ( )

Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

EDITAL Nº 003/2022

Ao Pregoeiro da Fundação Cultural do Município de Varginha Pregão nº. 003 / 2022

Objeto: Serviços Gráficos – Difusão e Promoção do Patrimônio Cultural Licitante: ( )

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

07.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

07.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

0703. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

07.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

07.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

07.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A proposta de preço compreenderá:

a) O **Preço Unitário** e **Total por Item** para a confecção dos impressos. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

07.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

07.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos impressos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

07.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

07.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

07.05.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

O Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 06.10.01, 06.10.02, 06.10.03 deste Edital.

08. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **13/07/2022, às 08h30 (oito horas e trinta minutos)**, no Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito à Praça Matheus Tavares, nº. 121, Centro.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presença, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nessa fase, os representantes das licitantes apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

08.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

08.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

08.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

08.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

08.05. Se não houver pelo menos 3 (três) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

08.06. Encerrada a fase de lances verbais o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

09. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

09.01. Da análise da aceitabilidade das Propostas:

09.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato, bem como, com as disponibilidades orçamentárias da Fundação Cultural do Município de Varginha.

b) Somente serão aceitas Propostas cujos preços unitários forem compatíveis com os levantados, nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 2.302/1999. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, o item que desatender esta condição.

09.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

c) Que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como não apresentarem os padrões de qualidade exigidos.

09.02. Da Classificação das Propostas:

09.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observado os padrões de qualidade, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente Licitação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

09.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

09.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

09.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora, e se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

09.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e

cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

09.03. Da análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

09.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

09.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

09.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

09.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.03.05. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

09.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

09.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com esse melhores condições para o fornecimento dos impressos, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

09.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

09.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para retirar a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à Autoridade Superior para homologação.

10.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha para conhecimento geral.

11. DO REAJUSTE DE PREÇO

11.01. O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação será fixo e irreajustável ao longo da contratação.

EDITAL Nº 003/2022

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.01. Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de **três dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para retirar a competente Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, que obedecerão às condições indicadas neste Edital, no qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas. A Autorização de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho de Despesa substituirão o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

12.02. A Contratada prestará o fornecimento dos impressos com observância rigorosa das condições deste Edital.

12.03. A recusa da adjudicatária em retirar os documentos listados no subitem **12.01, *in fine***, no prazo fixado por convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.03.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para retirar os documentos supracitados.

12.04. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

13.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil e pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos impressos objeto desta Licitação.

13.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos impressos, incluídos aí frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes ao fornecimento.

13.01.03. Responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão do fornecimento.

13.01.04. Fornecer os impressos em conformidade com a solicitação da Contratante.

13.01.05. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos impressos oferecidos, atentando-se para as especificações técnicas exigíveis.

13.01.06. Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.

13.01.07. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.01.08. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.01. Constituem obrigações da Contratante:

14.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

14.01.02. Por meio do Setor de Patrimônio Cultural, acompanhar e fiscalizar a entrega dos impressos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14.01.03. Enviar o arquivo com a arte dos impressos à Contratada, juntamente com a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho de Despesa.

14.01.04. Recusar todos os impressos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital ou em que estiverem em desacordo com a arte enviada.

15. DA RESCISÃO

15.01. A Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do fornecimento;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) falta grave a juízo da Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo de entrega;

f) prestação do fornecimento de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993;

h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pela Contratante;

j) interesse público.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.01. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária conferida à Fundação Cultural do Município de Varginha para o exercício de 2020, classificada sob o código **15.07.01.13.122.3080.2485.3.3.90.39.99.00356** e recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Varginha – FUMPAC.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.01. O pagamento será efetuado 100% (cem por cento) em **30 (trinta) dias após a entrega total dos impressos**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelos setores competentes.

17.02. A Nota de Empenho de Despesa e/ou a Autorização de Fornecimento substituirão o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

17.03. A liberação do pagamento de que trata o item 17.01 estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS. A Nota de Empenho de Despesa e/ou a Autorização de Fornecimento substituirão o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

Observação:

A Fundação Cultural do Município de Varginha, através de seu Setor de Contabilidade, verificará e certificará no momento do pagamento a regularidade dos documentos exigidos neste item.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.01. A Fundação Cultural do Município de Varginha, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.02. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

18.03. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Fundação Cultural do Município de Varginha no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

18.04. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito à Praça Matheus Tavares, nº. 121, Centro, Varginha/MG, ou pelos Telefones: (35) 3690-2707 e/ou (35) 3690-2700, de segunda a sexta-feira no horário de 07h00 a 12h00 e de 14h00 a 17h00.

EDITAL Nº 003/2022

18.05. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.fundacaoculturaldevarginha.com.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

18.06. As partes elegerão o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

18.07. E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital nº. 003/2022**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da Fundação Cultural do Município de Varginha, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha/MG, 29 de junho de 2022.

Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor Superintendente

EDITAL Nº 003/2022

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Eu, ( ) (nome completo), RG nº. ( ), representante credenciado (ou legal) da empresa ( ) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº. ( ), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 003/ 2022, realizado pela Fundação Cultural do Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, que a ( ) (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

_____

Assinatura do Credenciado (ou do representante legal)

EDITAL Nº 003/2022

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À
Fundação Cultural do Município de
Varginha - Praça Matheus Tavares, nº 121 -
Centro – 37002-320 – Varginha – MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A signatária ( ), com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. ( ), estabelecida na ( ), neste ato representada pelo Sr. ( ), nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ( ), R.G. nº. ( ), C.P.F. nº. ( ), para o fim especial de representá-la junto à Fundação Cultural do Município de Varginha, no Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 003/ 2022, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Licitante

EDITAL Nº 003/2022

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo

À
Fundação Cultural do Município de
Varginha – Praça Matheus Tavares, nº 121 -
Centro – 37002-320 – Varginha – MG

A signatária ( ), C.N.P.J. nº. ( ), por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer Órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura da Licitante

EDITAL Nº 003/2022

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Para Microempresa (M.E.) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Em Caso de Restrição Quanto a Regularidade Fiscal

À
Fundação Cultural do Município de
Varginha – Praça Matheus Tavares, nº 121 -
Centro – 37002-320 – Varginha – MG

A ( ) (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.P.J. sob nº. ( ), com sede na ( ), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520 / 2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura da Licitante

EDITAL Nº 003/2022

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (M.E.) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos Termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 / 2006

À
Fundação Cultural do Município de
Varginha – Praça Matheus Tavares, nº 121 -
Centro – 37002-320 – Varginha – MG

A ( ) (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.P.J. sob nº. ( ), com sede na ( ), declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura da Licitante